



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 141/2017 de 14 de agosto 2017.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS) DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PÚBLICA DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E UMA UNIDADE PÚBLICA DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, AMBAS DO SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a **LEI Nº. 141/2017**, de 14 de agosto de 2017, oriunda do Projeto de Lei Nº. 12/2017, de 03 de Julho de 2017.

Dê-se Ciência,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nielson Mendes da Silva
Prefeito municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2017.

Gilmar de Oliveira Lins
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

O PROGRESSO VEM, QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!



LEI Nº 141/2017 de 14 de agosto de 2017.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS) DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PÚBLICA DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E UMA UNIDADE PÚBLICA DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, AMBAS DO SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) destinados a construção de uma unidade pública da rede de serviços de proteção social básica e uma unidade pública da rede de serviços de proteção social especial, ambas do **SUAS**, com codificações especificadas abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0081 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 001 – Gestão do FMAS

Projeto: 1.101 – Construção de uma unidade pública da rede de serviços de proteção social básica

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	2000.09.0000 - Convênios	200.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	0010.00.0000 - Recursos Próprios	1.000,00
TOTAL			201.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0081 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social





Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 001 – Gestão do FMAS

Projeto: 1.102 – construção de uma unidade publica da rede de serviços de proteção social especial.

Código	Especificação	Fonte Recurso	RS Valor
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	2000.09.0000 - Convênios	200.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	0010.00.0000 – Recursos Próprios	1.000,00
TOTAL			201.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrerão dos incisos relacionados abaixo através de decreto do Poder Executivo.

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º Fica inserido na Lei Orçamentária vigente – anexos da Receita Orçamentária os itens de Receita abaixo discriminados:

Código	Especificação	Fonte Recurso	RS Previsão Atualizada
4.2.4.7.1.00.00.00.00.0000	Convênios	2000.09.000 Convênios	400.000,00
	Contra partida	0010.00.0000	2.000,00
TOTAL			402.000,00





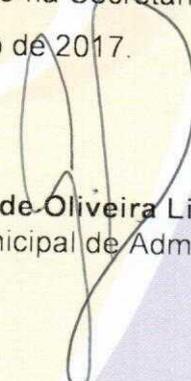
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se Ciência,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


NIELSON MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2017.


Gilmar de Oliveira Lins
Secretário Municipal de Administração

